

EDITAL DE ELEIÇÕES ANO 2020



A Fundação Família Previdência, em consonância ao seu Estatuto Social vigente e Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 08 de maio de 2020, vem pelo presente Edital, convocar todos os participantes vinculados a esta Entidade a participarem das eleições que se realizarão no período de 24 a 29 de

junho de 2020, para os cargos de Conselheiro Deliberativo, Conselheiro Fiscal, Diretor e representantes dos Comitês de Acompanhamento de Planos - CAP - dos seguintes planos previdenciários: Família Previdência Corporativo (INPEL), Ceran Prev, Foz do Chapecó Prev, Plano Único da CGTEE, Plano Único da RGE e Plano Único da RGE Sul.

I – REGULAMENTO ELEITORAL

O Regulamento Eleitoral encontra-se à disposição dos participantes no site www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br

II – DAS INSCRIÇÕES

Este procedimento deverá ser realizado, pela internet, pelos candidatos, no período das 09 horas de 11 de maio de 2020 até às 18 horas de 15 de maio de 2020, observado o horário oficial de Brasília, no site www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br.

III – DEMAIS CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Obedecerão ao Regulamento Eleitoral preconizado no item I deste Edital.

IV – DA VOTAÇÃO

Em virtude das limitações impostas pela pandemia de covid-19, as eleições serão realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma eletrônica (internet, telefone ou aplicativo). O sistema de votação ficará disponível das 09 horas do dia 24 de junho de 2020 até às 09 horas do dia 29 de junho de 2020, observado o horário oficial de Brasília. O participante poderá votar livremente em um (1) candidato para o cargo de

Conselheiro Deliberativo Titular; um (1) candidato para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular; um (1) candidato para o cargo de Diretor e um (1) candidato para o cargo de representante dos Comitês de Acompanhamento de Planos - CAP - citados na abertura deste Edital. As instruções para votação serão divulgadas no site da Fundação Família Previdência.

V – DA APURAÇÃO

Será realizada a partir das 09h30min do dia 29 de junho de 2020, na sede da Fundação Família Previdência.

VI – DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

Poderão ser eleitores todos os participantes e assistidos, maiores de dezesseis (16) anos, assim como poderão ser candidatos todos os participantes e assistidos, maiores de dezoito (18) anos e plenamente capazes, em ambos os casos, constantes do cadastro da Fundação Família Previdência no dia 11 de maio de 2020, desde que observados os requisitos legais vigentes, respeitado o disposto no § 1º do art. 14 deste Regulamento Eleitoral.

VII – DOS ELEITOS

A Comissão Eleitoral proclamará o resultado geral do pleito a todos os participantes, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para os cargos disponíveis nos órgãos de administração, fiscalização e acompanhamento dos planos previdenciários da Fundação Família Previdência, conforme previsto nos Artigos 2º, 4º e 18 do Regulamento Eleitoral, divulgando-o em veículo de imprensa escrita de abrangência estadual, observando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.

Porto Alegre, 11 de maio de 2020.

Comissão Eleitoral

FUNDAÇÃO



FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA